MINISTÉRIO PÚBLICO DO CEARÁ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CAO CÍVEL E CONSUMIDOR

ATA DE REUNIÃO

Aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), nesta cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, no auditório da Escola Superior do Ministério Público, às 09h00min, foi realizada reunião ordinária do Grupo de Estudos Cíveis, cujo tema debatido foi *"Compra Premiada."* Presentes os Promotores de Justiça: Dra. Ângela Teresa Gondim Carneiro Chaves, Dr. André Luis Tabosa de Oliveira, Dra. Aspázia Regina Teixeira Moreira, Dr. Felipe Moreira Seabra e Dra. Juliana Cronemberger de Negreiros Moura e a servidora Melina Aguiar Mota, conforme lista de presença anexa. Foi iniciada a reunião para abordagem da pauta, **consistente na análise das *Ações Civis Públicas de Compra Premiada, e a possibilidade de aplicação do instituto do Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas - IRDR.*** Dada a palavra aos presentes. Inicialmente, foi exibida a tabela contendo as ações civis públicas ajuizadas no Estado do Ceará, para combater as compras premiadas, que se caracterizam como pirâmides financeiras. Verificou-se que existem 12 (doze) ações ajuizadas, sendo as mais antigas as que tramitam nas Comarcas de Tianguá e Viçosa do Ceará, que foram ajuizadas no ano de 2008, ainda sem julgamento de mérito. A seguir, foram debatidos os pressupostos do IRDR, conforme o novo Código de Processo Civil, oportunidade em que foi amplamente analisado o grau de alcance desse Instituto; foram discutidos os requisitos para a sua utilização, analisando-se a atual situação em que se encontram as Ações Civis Públicas de Compra Premiada, no Ceará. Pelo Dr. André Tabosa foi dito que entende que não seria interessante a conexão de processos e prevenção, entre as ações civis públicas que tramitam em Sobral e Itapipoca, pois poderia dificultar o julgamento, embora se reconheça a identidade de objeto e partes. Após os debates, restou decidido que serão aguardados os encaminhamentos judiciais das ações civis públicas em trâmite em Itapipoca e Sobral, para posteriormente, verificar-se a viabilidade de ingresso do Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas, se se verificar a utilidade do IRDR, nessas situações. Em relação à Comarca de Redenção, foi sugerido a instauração de Procedimento Investigativo Criminal - PIC, com pedido de quebra de sigilo bancário e fiscal dos fornecedores, para que não prejudique o andamento da Ação Civil Pública, inclusive para garantir a indisponibilidade dos bens, para uma posterior execução. Por fim, a título de orientação, Dr. André Tabosa sugeriu que as ações civis públicas fossem mais simples, menos densas, com desmembramentos de objetos, a fim de garantir uma melhor eficácia. E para uma melhor comunicação entre os membros participantes do grupo de estudos, Dr. Felipe Seabra sugeriu a criação de um grupo de "whatsapp", a fim de obter consultas mais céleres, diante da distância física que se encontram os membros do interior. Como nada mais foi dito, deu-se por encerrada a reunião.

Ângela Teresa Gondim Carneiro Chaves
Promotora de Justiça da 31ª Promotoria Cível
Coordenadora do CAOCC